



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1
2
3
4
5
6

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 29 de setembro de 2017, às 9 horas.

- 7 **1 – Local e data:** Procuradoria-Geral de Justiça, aos vinte e nove dias de
8 setembro de dois mil e dezessete, às nove horas.//
9 **2 – Presidência:** Francisco das Chagas Barros de Sousa, Procurador-Geral de
10 Justiça, em exercício.//
11 **3 – Conselheiros presentes:** Maria Luíza Ribeiro Martins, Corregedora-Geral
12 do Ministério Público, em exercício. Conselheiros: Joaquim Henrique de
13 Carvalho Lobato, Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf e Carlos Jorge Avelar Silva.
14 Ausência justificada do Procurador-Geral de Justiça, do Corregedor-Geral do
15 Ministério Público e da Conselheira Domingas de Jesus Fróz Gomes, que se
16 encontram em evento oficial do Ministério Público.//
17 **4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 22/09/2017.**
18 Aprovada, por unanimidade.//
19 **5 – ORDEM DO DIA – PAUTA DIGIDOC:** a) **Comunicações** de
20 **Arquivamentos de Processos Administrativos:** 1. **Proc. 12674/2017.** 1ª PJ de
21 Pinheiro. Objeto: Apurar irregularidade em Convênio. Arquivamento do PA
22 23/2016. SIMP 371.272/2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. 2.
23 **Proc. 11464/2017.** PJ de Magalhães de Almeida. Interessado: Elano Aragão
24 Pereira. Objeto: Prestação de Contas – Prefeito Oswaldo Batista Filho. Exercício
25 2007. Arquivamento da Notícia de Fato 28/2017. Decisão: Deferidos pelo
26 Conselho Superior. b) **Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil e Proc.**
27 **Administrativo (1 ano):** 3. **Proc. 12703/2017** (IC 01/2014 e IC 01/2015).
28 Promotoria de Justiça: PJ de Poção de Pedras. Data: 13.09.2017. Decisão:
29 Deferido pelo Conselho Superior. 4. **Proc. 12631/2017** (PA 106/2016). 1ª PJ de
30 Pinheiro. Data: 22.08.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. 5. **Proc.**
31 **12923/2017** (PA 36/2016). 1ª PJ de Pinheiro. Data: 27.07.2017. Decisão:
32 Deferido pelo Conselho Superior. 6. **Proc. 12915/2017** (PA 01/2016). 5ª PJ de
33 Balsas. Data: 18.07.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. 7. **Proc.**
34 **12921/2017** (IC 42/2016; 40/2016; 33/2016; 38/2017; 32/2016; e 36/2016). PJ de
35 São João Patos. Data: 31.08.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. 8.
36 **Proc. 12922/2017** (IC 39/2016; PA 02/2016 e PA 03/2016). PJ de São João
37 Patos. Data: 31.08.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. 9. **Proc.**
38 **12924/2017** (IC 01/2016). PJ de Olho D'água das Cunhãs. Data: 22.09.2017.
39 Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. 10. **Proc. 13068/2017** (IC 01/2003).
40 2ª PJ de Pinheiro. SIMP 02256-272/2017. Data: 22.09.2017. Decisão: Deferido
41 pelo Conselho Superior. 11. **Proc. 13069/2017** (IC 01/2015). 2ª PJ de
42 Pinheiro. SIMP 000384-272/2017. Data: 22.09.2017. Decisão: Deferido pelo
43 Conselho Superior. 12. **Proc. 12978/2017** (IC 63/2015). 8ª PJ Especializada
44 Meio Ambiente. Data: 13.09.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. 13.
45 **Proc. 12979/2017** (IC 66/2015). 8ª PJ Especializada Meio Ambiente. Data:
46 13.09.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. 14. **Proc. 12980/2017**
47 (IC 29/2013). 8ª PJ Especializada Meio Ambiente. Data: 13.09.2017. Decisão:

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Deferido pelo Conselho Superior. **15. Proc. 12981/2017** (IC 72/2016). 8ª PJ
 2 Especializada Meio Ambiente. Data: 13.09.2017. Decisão: Deferido pelo
 3 Conselho Superior. **16. Proc. 12982/2017** (IC 68/2015). 8ª PJ Especializada
 4 Meio Ambiente. Data: 13.09.2017. Decisão: Deferido pelo Conselho Superior. **c)**
 5 **Conversão de Proc. Preparatório em Inquérito Civil. 17. Proc. 12851/2017.**
 6 **PP 01/2015 no IC 04/2017.** 1ª PJ de Coroatá. Decisão: Deferido pelo Conselho
 7 Superior. **ORDEM DO DIA: a) Relatório Conclusivo – Sindicância – Portaria**
 8 Reservada nº 03/2017 – CGMP. Origem: Corregedoria Geral do Ministério
 9 Público. Assunto: Para ciência do CSMP. Decisão: Adiado. **b) Relatórios de**
 10 **Acompanhamento de Estágio Probatório: 1. Proc. nº 11406AD/2015.** Origem:
 11 Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a): Luiz Eduardo Braga
 12 Lacerda. Período: Março, Maio e Julho/2017. Decisão: Conhecido e apreciado
 13 pelo Conselho Superior. **2. Proc. nº 11401AD/2015.** Origem: Corregedoria Geral
 14 do Ministério Público Interessado (a): Rodrigo Alves Cantanhede. Período: Março
 15 e Abril/2017. Decisão: Conhecido e apreciado pelo Conselho Superior. **3. Proc.**
 16 **nº 14088AD/2016.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.
 17 Interessado(a): Francisco Hélio Porto Carvalho. Período: Março, Abril e
 18 Maio/2017. Decisão: Conhecido e apreciado pelo Conselho Superior. **4. Proc.**
 19 **nº 14091AD/2015.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.
 20 Interessado(a): Felipe Boghossian Soares da Rocha. Período: Março, Maio e
 21 Julho/2017. Decisão: Conhecido e apreciado pelo Conselho Superior. **5. Proc.**
 22 **nº 9293AD/2015.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.
 23 Interessado(a): Gabriele Gadelha Barboza de Almeida. Período: Junho e
 24 Julho/2017. Decisão: Conhecido e apreciado pelo Conselho Superior. **6. Proc.**
 25 **nº 9304AD/2015.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.
 26 Interessado(a): Ariadne Dantas Meneses. Período: Maio e Julho/2017. Decisão:
 27 Conhecido e apreciado pelo Conselho Superior. **7. Proc. nº 14102AD/2015.**
 28 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a): Frederico
 29 Bianchine Joviano dos Santos. Período: Abril, Maio e Junho/2017. Decisão:
 30 Conhecido e apreciado pelo Conselho Superior. **8. Proc. nº 11399AD/2015.**
 31 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a): Thiago de
 32 Oliveira Costa Pires. Período: Março Abril e /2017. Decisão: Conhecido e
 33 apreciado pelo Conselho Superior. **9. Proc. nº 9318AD/2015.** Origem:
 34 Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a): Nara Thamyres Brito
 35 Guimarães. Período: Março, Abril e Maio/2017. Decisão: Conhecido e apreciado
 36 pelo Conselho Superior. **10. Proc. nº 9295AD/2015.** Origem: Corregedoria
 37 Geral do Ministério Público. Interessado(a): Leonardo Soares Bezerra. Período:
 38 Março e Abril/2017. Decisão: Conhecido e apreciado pelo Conselho Superior. **11.**
 39 **Proc. nº 9314AD/2015.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.
 40 Interessado(a): Marco Túlio Rodrigues Lopes. Período: Março, Abril, Maio e
 41 Junho/2017. Decisão: Conhecido e apreciado pelo Conselho Superior. **12. Proc.**
 42 **nº 9303AD/2015.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.
 43 Interessado(a): Elano Aragão Pereira. Período: Março, Abril, Maio e Junho/2017.
 44 Decisão: Conhecido e apreciado pelo Conselho Superior. **13. Proc. nº**
 45 **9327AD/2015.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a):
 46 Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho. Período: Março, Abril, Maio e Junho/2017
 47 Decisão: Conhecido e apreciado pelo Conselho Superior. **14. Proc. nº**

7
8
9

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1 **14104AD/2015.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado
2 (a): Tibério Augusto Lima de Melo. Período: Março e Abril/2017. Decisão:
3 Conhecido e apreciado pelo Conselho Superior. **15. Proc. nº 9325AD/2015.**
4 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a): Xilon de
5 Souza Junior. Período: Março, Abril e Junho/2017. Decisão: Conhecido e
6 apreciado pelo Conselho Superior. **16. Proc. nº 9310AD/2015.** Origem:
7 Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a): Ariano Tercio Silva de
8 Aguiar. Período: Março, Abril e Junho/2017. Decisão: Conhecido e apreciado
9 pelo Conselho Superior. **17. Proc. nº 3096/2017 – DIGIDOC.** Origem:
10 Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a): Fabiana Santalúcia
11 Fernandes. Período: Março a Junho/2017. Decisão: Conhecido e apreciado pelo
12 Conselho Superior. **18. Proc. nº 3657/2017 – DIGIDOC.** Origem: Corregedoria
13 Geral do Ministério Público. Interessado(a): Lucas Mascarenhas Cerqueira
14 Menezes. Período: Março a Julho/2017. Decisão: Conhecido e apreciado pelo
15 Conselho Superior. **c) PROCESSOS PARA JULGAMENTO CONSELHEIRA:**
16 **Domingas de Jesus Fróz Gomes 19. Proc. nº 003560-252/2015 (2 v).** Origem:
17 5ª PJE de Timon. Interessado(a): Sérgio Ricardo Souza Martins. Objeto: Apurar
18 possível ilegalidade e ou irregularidade na adesão à Ata de Registro de Preço
19 nº 003/2013 do município de Batalha-PI, por parte do município de Timon, cujo
20 objetivo foi a aquisição dos jogos pedagógicos, material de expediente, dentre
21 outros. Assunto: Arquivamento do I C nº 005/2016. Decisão: Homologado
22 arquivamento, por unanimidade. Ementa: Inquérito civil nº 005/2016, instaurado
23 através de representação por possível ato de improbidade administrativa na ata
24 de registro de preço nº 003/2013 do município de Batalha/PI (pregão presencial
25 nº02/2013) por parte do prefeito de Timon/MA e outros servidores. Ausência de
26 comprovação de dano ao erário. Inexistência de indícios suficientes para
27 propositura de ação de improbidade administrativa. Arquivamento homologado,
28 nos moldes do art. 9º, §1º, da lei nº 7347/85, bem como art. 17 da resolução n.º
29 02/2004 – CPMP. **20. Proc. nº 005299-500/2017 (3 v).** Origem: 28ª PJE na
30 Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Interessado(a):
31 Lindonjonson Gonçalves de Sousa. Objeto: Apurar suposto ato de improbidade
32 administrativa por parte do Estado do Maranhão em não dar cumprimento a
33 ordem jurídica nos autos para implantar nos contracheques dos autores o
34 adicional de insalubridade, após trânsito em julgado de sentença. Assunto:
35 Arquivamento do I C nº 05/2017. Decisão: Homologado arquivamento, por
36 unanimidade. Ementa: inquérito civil nº 05/2017 instaurado para apurar supostos
37 atos de improbidade administrativa cometidos pelo Estado do Maranhão e da
38 Fundação Nice Lobão relativos ao não cumprimento de ordem judicial que
39 determinava o pagamento de adicional de insalubridade aos vencimentos dos
40 servidores. Após diligências, constatou-se o pagamento das verbas devidas.
41 Cumprimento da decisão judicial. Ausência de justa causa à propositura de ação
42 de improbidade. Arquivamento homologado. **21. Proc. nº 002779-253/2015 (3 v).**
43 Origem: 2ª PJE de Imperatriz. Interessado(a): Sandro Pofahl Bísvaro. Objeto:
44 Apurar denúncia de anúncio de venda de imóveis residenciais em terreno no
45 qual o proprietário afirma não tê-lo vendido a empresa responsável pelo
46 empreendimento. Assunto: Arquivamento do I C nº 2015.02. Decisão:
47 Homologado arquivamento, por unanimidade. Ementa: Promoção de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 arquivamento. Inquérito civil instaurado com fim de apurar denúncia de anúncio
2 de venda de imóveis residenciais em terreno de propriedade de terceiros. Ação
3 penal já proposta perante a 2ª vara da comarca de Imperatriz. O arquivamento
4 dos presentes autos é medida que se impõe em razão da desnecessidade de
5 duplicidade de pedidos. Homologação da promoção de arquivamento. **22. Proc.**
6 **nº 001980-506/2014 (3 v).** Origem: 1ª PJ Cível de São José de Ribamar.
7 Interessado(a): Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça. Objeto: Apurar
8 suposta irregularidade na contratação da empresa Actcon Tecnologia LTDA pela
9 Prefeitura de São José de Ribamar. Assunto: Arquivamento do IC nº 043/2015.
10 Decisão: Homologado arquivamento, por unanimidade. Ementa: Inquérito civil nº
11 43/2015 instaurado após notícia de fato para apurar suposta irregularidade na
12 contratação da empresa ACTON Tecnologia LTDA, pela prefeitura de São José
13 de Ribamar. Ausência de comprovação de dano ao erário. Inexistência de
14 indícios suficientes para propositura de ação de improbidade administrativa.
15 Arquivamento homologado, nos moldes do art. 9º, §1º, da lei nº 7347/85, bem
16 como art. 17 da resolução n.º 02/2004 – CPMP. **23. Proc. nº 014850-500/2015 (2**
17 **v).** Origem: 25ª PJE do Controle Externo da Atividade Policial. Interessado(a):
18 José Cláudio Cabral Marques. Objeto: Apurar ausência de movimentação de
19 autos de inquérito policial por longo intervalo temporal. Assunto: Arquivamento
20 do IC nº 001/2016. Decisão: Homologado arquivamento, por unanimidade.
21 Ementa: Inquérito civil para apurar ausência de movimentação de autos de
22 inquérito policial por longo intervalo temporal. Escassez de recursos humanos.
23 Extensa demanda de procedimentos. Inexistência de dolo. Não configuração de
24 ato de improbidade administrativa, com base na lei nº 8.429/92. Ausência de
25 substrato fático e jurídico a balizar a propositura de ação civil pública. Promoção
26 de arquivamento. **24. Proc. nº 001814-500/2016.** Origem: 30ª PJE na Defesa do
27 Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Interessado(a): Moema
28 Figueiredo Viana Pereira. Objeto: Trata da reclamação trabalhista em que
29 condena o município de São Luís ao pagamento de valores referentes ao FGTS
30 de reclamante. Assunto: Arquivamento do IC nº 04/2016. Decisão: Homologado
31 arquivamento, por unanimidade. Ementa: Inquérito civil nº 04/2016 instaurado
32 para apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente de
33 contratação de motorista sem concurso público pela prefeitura municipal de São
34 Luís. Existência de lei municipal autorizativa. Ausência de improbidade
35 administrativa. Inexistência de indícios para propositura de ação de improbidade
36 administrativa. Arquivamento homologado. **25. Proc. nº 002891-274/2017.**
37 Origem: 1ª PJ de Balsas. Interessado(a): Dailma Maria de Melo Brito. Objeto:
38 averiguar o cumprimento do Convênio nº 01/2010-GP, firmado entre o município
39 de Balsas e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas, sem prejuízo de
40 outros fatos relevantes. Assunto: Arquivamento do PI nº 12/2011. Decisão:
41 Homologado arquivamento, por unanimidade. Ementa: Procedimento
42 investigatório nº 12/2011 instaurado para averiguar o cumprimento do objeto de
43 convênio firmado entre o município de balsas e o serviço autônomo de água e
44 esgotos de balsas. Ausência de malversação de recursos públicos. Perda do
45 objeto. Arquivamento homologado. **26. Proc. nº 011024-500/2015.** Origem: 4ª
46 PJE da Educação. Interessado(a): Paulo Silvestre Avelar Silva. Objeto: Investigar
47 denúncia de supostos atos inadequados do gestor do Colégio Militar 2 de Julho.

7
8
9

3

WA
D



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Assunto: Arquivamento do IC nº 19/2016. Decisão: Homologado arquivamento,
2 por unanimidade. Ementa: Procedimento preparatório convertido em inquérito
3 civil instaurado com a finalidade de investigar denúncia de supostos atos
4 inadequados do gestor do Colégio Militar 2 de Julho. Membro do Ministério
5 Público instruiu o feito com todas as medidas cabíveis para resolução da lide.
6 Ausência de substratos fáticos para continuidade da demanda. Arquivamento
7 homologado. **27. Proc. nº 016359-500/2016.** Origem: 8ª PJE na Proteção ao
8 Meio Ambiente. Interessado(a): Márcia Lima Buhatem. Objeto: Apurar possível
9 prática de dano ambiental em razão da construção de casa na reserva ambiental
10 do Itapiracó. Assunto: Arquivamento do PP nº 094/2016. Decisão: Homologado
11 arquivamento, por unanimidade. Ementa: Inquérito civil nº 094/2016, instaurado
12 para apurar possível prática de dano ambiental em razão da construção de casa
13 na reserva ambiental do Itapiracó. Área em questão encontra-se fora da área de
14 proteção. Inexistência de indícios suficientes para propositura de ação civil
15 pública. Arquivamento homologado, nos moldes do art. 9º da lei nº 7.347/85. **28.**
16 **Proc. nº 022794-500/2016.** Origem: 18ª PJE na Defesa da Saúde.
17 Interessado(a): Herberth Costa Figueiredo. Objeto: Apurar denúncia do Conselho
18 Regional de Enfermagem por transporte indevido de paciente no Hospital
19 Socorrão II. Assunto: Arquivamento do PP nº 003/2017. Decisão: Arquivamento
20 não homologado. Ementa: Inquérito civil público nº 03/2017 instaurado com
21 vistas a apurar denúncia do Conselho Regional de Enfermagem noticiando
22 transporte indevido de pacientes no Hospital Socorrão II. Após diligências no
23 sentido de instruir o feito foi firmado termo de ajustamento de conduta pelo
24 Ministério Público Estadual com a Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria-
25 geral do Município, Conselho Regional de Enfermagem, Superintendência de
26 Vigilância Sanitária Estadual e Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal.
27 Arquivamento não homologado. Decidido por maioria, pelo retorno dos autos à
28 Promotoria de Justiça de origem para acompanhamento do cumprimento do
29 TAC. **29. Proc. nº 025108-500/2017.** Origem: PJ de São João dos Patos.
30 Interessado(a): Renato Ighor Vitorino Aragão. Objeto: Apurar possível existência
31 de irregularidade na condução do poder familiar de adolescente. Assunto:
32 Arquivamento do IC nº 32/2017. Decisão: Homologado arquivamento, por
33 unanimidade. Ementa: Inquérito civil com vistas a apurar necessidade de
34 ajuizamento de ação voltada à perda/suspensão do poder familiar de genitores
35 de menor. Perda do objeto. Ausência de substrato fático para continuidade da
36 demanda. Arquivamento homologado. **30. Proc. nº 025113-500/2017.** Origem: PJ
37 de São João dos Patos. Interessado(a): Renato Ighor Vitorino Aragão. Objeto:
38 Apurar o efetivo cumprimento da decisão oriunda da Justiça Federal em ação de
39 improbidade administrativa. Assunto: Arquivamento do P A nº 01/2017. Decisão:
40 Homologado arquivamento, por unanimidade. Ementa: Procedimento
41 administrativo nº 01/2017 PJ/SJP instaurado para fiscalizar e apurar o efetivo
42 cumprimento da decisão oriunda da Justiça Federal em ação de improbidade
43 administrativa em face de Raimundo Ribeiro Azevedo. Inexistência de
44 descumprimento da decisão. Inexistência de indícios para propositura de ação
45 civil. Arquivamento homologado. **31. Proc. nº 001264-274/2017.** Origem: 1ª PJ
46 de Balsas. Interessado(a): Dailma Maria de Melo Brito. Objeto: Apurar
47 responsabilidade do ex-gestor de Balsas exercício financeiro de 2002, acerca de

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 irregularidades na prestação de contas. Assunto: Arquivamento do PIP nº
2 39/2011. Decisão: Homologado arquivamento, por unanimidade. Ementa:
3 Procedimento investigatório preliminar instaurado através de portaria, a partir
4 de documentos encaminhados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão
5 para apurar a responsabilidade do ex gestor do município de Balsas, sr. Jonas
6 Demito, do exercício financeiro de 2002, acerca de irregularidades na prestação
7 de contas. Ocorrência da prescrição quanto a propositura de ação de
8 improbidade administrativa, nos moldes do art. 23 da lei nº 8.429/92.
9 Arquivamento homologado. **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. 32. Proc. nº 000252-**
10 **009/2016.** Origem: PJ de Bom Jardim. Interessado(a): Fábio Santos de Oliveira.
11 Objeto: Informação de ausência de repasses das contribuições previdenciais ao
12 INSS. Assunto: PA nº 000252-009/2016. Encaminhamento ao MPF. Decisão:
13 Declínio de atribuição referendado pelo Conselho Superior. Ementa:
14 Procedimento administrativo instaurado após representação criminal
15 encaminhada a Promotoria de Justiça de Bom Jardim, informando a ausência de
16 repasses das contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional de Seguridade
17 Social (INSS). Promotor de Justiça oficiante declinou de suas atribuições para
18 atuar no feito, eis que a matéria em análise atrai a competência da Justiça
19 Federal, nos moldes do art. 109, inciso i, da constituição federal.
20 Homologação do declínio de atribuição suscitado e posterior envio dos autos
21 ao Ministério Público Federal. **33. Proc. nº 000596-267/2016.** Origem: 4ª PJ de
22 Santa Inês. Interessado(a): Claudio Borges dos Santos – respondendo. Objeto:
23 Fiscalizar e acompanhar a prestação de contas dos repasses referentes ao
24 programa PDDE Regular. Assunto: IC nº 002/2016. Encaminhamento ao MPF.
25 Decisão: Declínio de atribuição referendado pelo Conselho Superior. Ementa:
26 Notícia de fato convertida em inquérito civil de nº 02/2016. Verbas federais
27 liberadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do
28 programa dinheiro direto na escola. Situação de inadimplência na prestação de
29 contas dos recursos liberados por parte da caixa escolar Bela Vista, interesse da
30 União no feito, em razão da malversação de verbas federais, atraindo
31 competência da Justiça Federal, nos termos do art. 109, i, da CF/88.
32 Legitimidade do Ministério Público Federal. Declínio de atribuição ao MPF.
33 Remessa dos autos ao órgão legitimado. **CONSELHEIRO: Francisco das**
34 **Chagas Barros de Sousa 34. Proc. nº 031373-500/2015 (2 v).** Origem: 1ª PJ
35 de Santa Inês. Interessado(a): Larissa Sócrates de Bastos. Objeto: Averiguar
36 irregularidades apontadas nos relatórios de auditorias pelo DENASUS. Assunto:
37 Arquivamento do I C nº 049/2015. Decisão: Homologado arquivamento, por
38 unanimidade. Ementa: Procedimento Administrativo. Inquérito Civil. Verificar se
39 as irregularidades apontadas nos relatórios auditoriais elaboradas pelo
40 DENASUS foram corrigidos tanto pela Secretaria Municipal de Saúde quanto
41 pela Prefeitura Municipal de Santa Inês, bem como a ocorrência de possíveis
42 atos de improbidade administrativa. Declínio de atribuição em favor do MPF.
43 Homologação do arquivamento. Art. 9º da Lei nº. 7.347/1985 CC art. 13 da
44 Resolução nº. 10/2009 do CSMP/MA e art. 10 da Resolução nº. 23/2007 do
45 CNMP. **CONSELHEIRO: Joaquim Henrique de Carvalho Lobato 35. Proc. nº**
46 **007296-500/2015 (2 v).** Origem: 32ª PJE da Infância e Juventude.
47 Interessado(a): Fátima Maria Souza Arôso Mendes – respondendo. Objeto:

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Investigar suposta prática de crime de violência sexual contra menor. Assunto:
2 Arquivamento do PA nº 00082015. Decisão: Adiado. **36. Proc. nº 011818-**
3 **500/2015.** Origem: PJ de Parnarama. Interessado(a): Nelson Nedes Ribeiro
4 Guimarães. Objeto: Apurar irregularidades no sistema de descarte de esgoto no
5 município. Assunto: NF nº 001/2015. Decisão: Convertido em Diligência. Ementa:
6 Juntada de cópias do Inquérito Civil Público de nº 009/2015, iniciado na
7 Promotoria de Parnarama que trata da mesma matéria. Ofícios à Prefeitura
8 Municipal de Parnarama; a Construtora Jurema Ltda.; a Companhia de
9 Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, para
10 informar à Promotoria de Parnarama se essas obras foram concluídas; em
11 caso contrário em que fase se encontra e se os contratos estão em andamento,
12 se foram aditados ou rescindidos. **CONSELHEIRA: Sandra Lúcia Mendes**
13 **Alves Elouf 37. Proc. nº 001761-252/2014.** Origem: 1ª PJ de Timon.
14 Interessado(a): Sérgio Ricardo Souza Martins. Objeto: Fiscalizar a execução do
15 convênio nº 148/2010, firmado entre a SEDAGRO com a interveniência da
16 NEPE e a Prefeitura de Timon, com o objetivo de recuperação da estrada
17 vicinal entre as localidades São Lourenço e Pajeú. Assunto: Devolução do I C nº
18 15/2016 a Promotoria de origem. Decisão: Convertido em Diligência. Ementa:
19 Inquérito civil público. Instauração iniciada a partir de remessa pela
20 Coordenadoria do CAOP/PROAD - PGJ/MA de cópia do convênio nº 148/2010,
21 celebrado entre o Estado do Maranhão, por meio da antiga SEDAGRO, e o
22 município de Timon-MA, tendo como objeto a recuperação de estrada vicinal.
23 Arquivamento não homologado. Necessidade de novas diligências. Retorno dos
24 autos à origem. **38. Proc. nº 001436-274/2017 (2 v).** Origem: 1ª PJ de Balsas.
25 Interessado(a): Daílma Maria de Melo Brito. Objeto: Apurar o desvio do Fundo
26 Municipal de Saúde de Balsas, dezembro 2000. Assunto: Homologação parcial
27 do PA nº 05/2001. Decisão: Homologação de arquivamento somente quanto a
28 improbidade administrativa. Ementa: Inquérito civil. Promoção de arquivamento.
29 Instauração visando apurar suposto desvio de verbas do Fundo Municipal de
30 Saúde de Balsas. Alegada ilicitude ocorrida no ano 2000. Prescrição
31 reconhecida em relação à responsabilização pela prática de ato de improbidade
32 administrativa. Não conhecimento da promoção de arquivamento em relação à
33 matéria criminal cuja submissão deve se dar perante o órgão jurisdicional
34 competente. Arquivamento homologado somente em relação ao ato de
35 improbidade administrativa. Devolução do feito à Promotoria de Origem para
36 promoção de ação quanto ao ressarcimento ao erário, uma vez que é
37 imprescritível. Encaminhamento de cópia dos autos à Corregedoria do
38 Ministério Público para apuração de responsabilidade por inércia ou excesso de
39 prazo na condução do feito. **CONSELHEIRO: Carlos Jorge Avelar Silva 39.**
40 **Proc. nº 000108-031/2017 (2 v).** Origem: PJ de Olho D'Água das Cunhãs.
41 Interessado(a): Gabriele Gadelha Barboza de Almeida. Objeto: Apurar possível
42 prática de ato de improbidade administrativa no que se refere ao uso indevido
43 de bem público e desvio de verba pública. Assunto: Arquivamento do I C nº
44 003/2016. Decisão: Homologado arquivamento, por unanimidade. Ementa:
45 Inquérito civil. Representação. Possível ato de improbidade administrativa. Uso
46 indevido de bens público e eventual desvio de verba pública pelo gestor
47 municipal de Olho D'água das Cunhãs. Ausência de justa causa para propositura

7
8
9

27

14

7



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 de ação por ato de improbidade. Homologação de arquivamento. Inteligência do
2 artigo 9º § 1º, da lei nº 7.347/85. **40. Proc. nº 019650-500/2014 (3 v).** Origem:
3 27ª PJE de Defesa da Ordem Tributária e Econômica. Interessado(a): Paulo
4 Roberto Barbosa Ramos. Objeto: Apurar supostas irregularidades na execução
5 do convênio 03/2014, firmada entre a SEDEL e a Federação Maranhense de
6 Beach Soccer. Assunto: Arquivamento do IC nº 02/2016. Decisão: Homologado
7 arquivamento, por unanimidade. Ementa: Inquérito civil. Apuração de
8 irregularidades na execução do convênio nº 03/2014, firmado entre a SEDEL e a
9 Federação Maranhense de Beach Soccer. Inexistência de motivo para
10 prosseguimento do procedimento. Pedido de. Homologação de arquivamento.
11 Arquivamento homologado. Inteligência do artigo 9º § 1º, da lei nº 7.347/85. **41.**
12 **Proc. nº 015644-500/2016 (2 v).** Origem: 30ª PJE na Defesa do Patrimônio
13 Público e da Proibição Administrativa. Interessado(a): Moema Figueiredo Viana
14 Pereira. Objeto: Apurar possível ato de improbidade decorrente do contrato nº
15 27/2013, celebrado entre EMAP e a empresa A. G. Capital Assessoria e
16 Consultoria Empresarial LTDA. Assunto: Arquivamento do IC nº 07/2016.
17 Decisão: Adiado. **42. Proc. nº 012454-253/2016.** Origem: 4ª PJE de
18 Imperatriz. Interessado(a): Joaquim Ribeiro de Souza Júnior. Objeto: Pessoa
19 idosa necessitando realizar cirurgia. Assunto: Arquivamento do PA nº 012/2017.
20 Decisão: Homologado arquivamento, por unanimidade. Ementa: Procedimento
21 administrativo. Pessoa idosa necessitando realizar cirurgia de próstata.
22 Procedimento cirúrgico realizado. Promoção de arquivamento. Homologação, nos
23 termos do e art. 10 § 1º da resolução nº 23/2007 do CNMP. **43. Proc. nº 002446-**
24 **253/2016.** Origem: 5ª PJ Criminal de Imperatriz. Interessado(a): Domingos
25 Eduardo da Silva. Objeto: Acompanhar, fiscalizar, mapear e adotar providências
26 judiciais e extrajudiciais para melhoria do sistema carcerário local. Assunto:
27 Arquivamento do PA nº 01/2016. Decisão: Homologado arquivamento, por
28 unanimidade. Ementa: Procedimento administrativo. Acompanhar, fiscalizar,
29 mapear e adotar providências judiciais e extrajudiciais para a melhoria do
30 sistema carcerário local, adequando sua estrutura e funcionamento aos
31 dispositivos legais e constitucionais pertinentes. Instauração de novo
32 procedimento administrativo sob o nº 01/2017. Idêntico objetivo. Pedido de
33 arquivamento. Homologação. Inteligência do artigo 10 § 1º da resolução nº
34 23/2007 do CNMP. **44. Proc. nº 004483-506/2016.** Origem: PJ de São José de
35 Ribamar. Interessado(a): Geraulides Mendonça Castro. Objeto: Apurar suposta
36 lesão aos direitos do consumidor referente a fornecimento de água. Assunto:
37 Arquivamento do PP nº 013/2017. Decisão: Homologado arquivamento, por
38 unanimidade. Ementa: Em sessão do Conselho Superior do Ministério Público
39 realizada em 14/10/2016, foi aprovado Enunciado n.º 10/2016-CSMP, que trata
40 do arquivamento do Procedimento Preparatório, in verbis: "as notícias de fato e
41 atos administrativos executórios, de caráter preparatório, têm seu arquivamento
42 na própria origem, conforme art. 5º e §§ seguintes, c/c o § 2º, do art. 2º, todos
43 da Resolução n.º 23/2007-CNMP". Portanto, deve o presente ser arquivado na
44 Promotoria de origem. **45. Proc. nº 025055-500/2017.** Origem: PJ de Paulo
45 Ramos. Interessado(a): Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho. Objeto: Apurar
46 possíveis irregularidades contra servidores municipais de Marajá do Sena.
47 Assunto: Arquivamento do IC nº 01/2016. Decisão: Homologado arquivamento,

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 por unanimidade. Ementa: Inquérito civil. Apurar possíveis irregularidades contra
2 servidores municipais de Marajá do Sena/MA. Inexistência de motivo para
3 prosseguimento do procedimento. Pedido de. Homologação de arquivamento.
4 Arquivamento homologado. Inteligência do artigo 9º § 1º, da lei nº 7.347/85.
5 **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO 46. Proc. nº 000600-267/2016 (4 v).** Origem: 1ª
6 PJ de Santa Inês. Interessado(a): Larissa Sócrates de Bastos. Objeto: Verificar a
7 ocorrência de possível ato de improbidade administrativa em razão das
8 irregularidades ocorridas quando da concorrência nº 06/2013, visando a
9 construção da Unidade Básica de Saúde. Assunto: ICnº 047/2015.
10 Encaminhamento ao MPF. Decisão: Declínio de atribuição referendado pelo
11 Conselho Superior. Ementa: Inquérito civil. Possíveis atos de improbidade
12 administrativa em decorrência das irregularidades ocorridas quando da
13 concorrência nº 06/2013, visando a construção da Unidade Básica de Saúde.
14 Recursos FNS. Verba sujeita à prestação de contas perante o órgão federal
15 repassador dos recursos recebidos e à fiscalização do TCU. Interesse da união
16 no feito que atrai a competência para a justiça federal. Art. 09, inciso IV, da Carta
17 da República. Atribuição do Parquet Federal para investigar e adotar as medidas
18 necessárias ao caso. Declínio de atribuições homologada. **47. Proc. nº 004161-**
19 **252/2015 (4 v).** Origem: 5ª PJE de Timon. Interessado(a): Sérgio Ricardo Souza
20 Martins. Objeto: Apurar possível ilegalidade da adesão à ata de registro de
21 preços nº 002/2013. Assunto: IC nº 006/2016. Encaminhamento ao
22 MPF/Devolução à Promotoria de origem. Decisão: Declínio de atribuição
23 referendado pelo Conselho Superior. Ementa: Inquérito civil. Possíveis
24 malversações de recursos FUNDEB, no município de Magalhães de Almeida, no
25 ano de 2014. Atribuição concorrente. Declínio de atribuição. Suplementação
26 federal que atrai a competência do Tribunal de Contas da União para fiscalizar o
27 cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, e,
28 consequentemente, a atribuição do Ministério Público Federal para investigar e
29 adotar as medidas necessárias em caso de uso indevido da verba federal
30 mencionada. Declínio de atribuições homologada. Remessa de cópia dos autos
31 ao Ministério Público Federal. Retorno dos autos à promotoria de origem para o
32 ajuizamento das ações no que se refere a prestação dos serviços públicos
33 voltados à efetivação de direitos sociais. **48. Proc. nº 001023-274/2017.** Origem:
34 1ª PJ de Balsas. Interessado(a): Daílma Maria de Melo Brito. Objeto: Apurar
35 possível irregularidades na implementação do programa Luz Para Todos.
36 Assunto: PIP nº 41/2011. Devolução a Promotoria de origem para
37 prosseguimento das investigações. Decisão: Convertido em diligências. Ementa:
38 Procedimento investigatório preliminar. Possíveis irregularidades na implantação
39 do Programa luz para todos do Governo Federal no município de Balsas/MA.
40 Responsabilidade da concessionária de energia em efetivar a implantação do
41 programa. Declínio de atribuição. Não homologado. Atribuição Ministério Público
42 Estadual. Devolução dos autos a promotoria de origem. **49. Proc. nº 017964-**
43 **500/2017.** Origem: PJ de Magalhães de Almeida. Interessado(a): Elano Aragão
44 Pereira. Objeto: Apurar irregularidades denunciadas a respeito da aplicação de
45 recursos do FUNDEB. Assunto: ICP nº 006/2016. Encaminhamento ao MPF.
46 Decisão: Declínio de atribuição referendado pelo Conselho Superior. Ementa:
47 Inquérito civil. Possíveis malversações de recursos FUNDEB, no município de

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Magalhães de Almeida, no ano de 2014. Declínio de atribuição. Suplementação
2 federal que atrai a competência do Tribunal de Contas da União para fiscalizar o
3 cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, e,
4 conseqüentemente, a atribuição do Ministério Público Federal para investigar e
5 adotar as medidas necessárias em caso de uso indevido da verba federal
6 mencionada. Declínio de atribuições homologada. Devolução dos autos a
7 promotoria de origem para que se proceda à remessa dos autos originais ao
8 Ministério Público Federal. **50. Processo Administrativo nº 8003AD/2016 (2 v).**
9 Origem: Gabinete do PGJ. Objeto: Processo administrativo disciplinar – Portaria
10 Reservada nº 06/2016 – GPGJ. Assunto: Para julgamento, nos termos do art.
11 176 da LC 013/91. Decisão: Adiado. Nada mais havendo a tratar, eu, Sandra
12 Lúcia Mendes Alves Elouf, Procuradora de Justiça e Secretária do Conselho
13 Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada
14 será assinada por todos os membros do Conselho Superior do Ministério
15 Público. São Luís, 29 de setembro de 2017.//

16

17 Dra. Maria Luíza Ribeiro Martins _____
18 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa _____
19 Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato _____
20 Dra. Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf _____
21 Dr. Carlos Jorge Avelar Silva _____

7
8
9